



DECISÃO Nº 26/2025/PRES/AGSUS

O Diretor Presidente da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, no exercício das atribuições e competências previstas no Art. 15, incisos V e VI, do Estatuto, aprovado por meio da Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024, e

considerando a previsão no Contrato de Gestão nº 02/2024 assinado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS que contempla a execução de atividades de apoio à saúde indígena;

considerando o disposto na Resolução da Diretoria Executiva nº 24, de 03 de dezembro de 2024, que disciplina a criação e a organização de Escritórios Regionais e Escritórios Distritais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS; **decide:**

Art.1º Criar o Escritório Distrital da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS no município de Cuiabá (ERD-CB), localizado no Estado do Mato Grosso.

§1º O Escritório Distrital compõe a estrutura organizacional da Agência, independentemente de transcrição no organograma, não constitui pessoa jurídica própria e não se caracteriza como filial, incumbindo à Secretaria Executiva e de Articulação da Presidência da AgSUS sua implementação e gestão.

§2º O Escritório previsto no caput abrangerá toda extensão territorial do Distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá.

§3º O ERD- CB será coordenado pelo Escritório Regional do Centro-Oeste.

Art.2º Fica a Secretaria Executiva e de Articulação designada, em cooperação com as demais Unidades Administrativas, a realizar as ações necessárias para início do funcionamento do Escritório Distrital de Cuiabá/MT.

Art.3º Compete ao Escritório Distrital de Cuiabá/MT (ERD-CB):

- I - supervisionar as atividades operacionais executadas em seu território de abrangência;
- II - executar as diretrizes e orientações estabelecidas pelo Escritório Regional do Centro-Oeste;
- III - enviar, mensalmente, ao Escritório Regional do Centro-Oeste, relatório de atividades conforme modelo previamente definido pela Secretaria Executiva e de Articulação; e
- IV - executar outras atividades que forem delegadas pelo Escritório Regional do Centro-Oeste ou pela Secretaria Executiva e de Articulação.

Art. 4º Fica autorizada a Unidade de Gestão de Pessoas (UGP) a contratar o quadro de pessoal,

conforme o quantitativo disposto no Anexo Único, bem como a conceder gratificação de supervisão para atuação profissional no Escritório Distrital da AgSUS em Cuiabá/MT.

§1º Os cargos de Chefe de Distrito da AgSUS e Assessor de Região/Distrito da AgSUS serão de confiança e de livre designação.

§2º Os cargos de Assistente de Distrito e Auxiliar de Gestão deverão ser recrutados mediante processo seletivo público.

§3º O quantitativo de pessoal constante no Anexo Único será contratado conforme necessidade da AgSUS.

Art.5º Esta decisão entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, na data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO - QUANTITATIVO DE PESSOAL

Quantitativo de Pessoal Escritório Distrital AgSUS - ERD-CB	
Cargo	Quantitativo máximo
Chefe de Distrito	1
Assessor de Distrito	1
Assistente de Distrito	2
Auxiliar de Gestão	1
Total	5



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 22/07/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057175** e o código CRC **B2D29394**.

 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.001438/2025-71

SEI nº 0057175

Criado por [patricia.santana](#), versão 3 por [patricia.santana](#) em 18/07/2025 16:48:06.